



CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO N.º 4/2017

Primeiro outorgante: Município de Coimbra, NIPC 506415082, com sede na Praça 8 de Maio, desta cidade, representado por Manuel Augusto Soares Machado, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Coimbra.

Segundo Outorgante: Centro de Apoio Social de Pais e Amigos da EB 10 - CASPAE, pessoa coletiva n.º 508 229 812, com sede na Rua Infanta Dona Maria Edifício Teleférico, 3030-330 Coimbra, representado por, Emília Bigotte de Almeida, na qualidade de Presidente da Direcção

Entre ambos os outorgantes é celebrado o presente Contrato-Programa nos termos e ao abrigo dos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto); do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro (Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo); das alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e autorizado conforme previsto no n.º3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Coimbra de 04 de Junho de 2015 e deliberado pelo Executivo Municipal na sua Reunião Ordinária de 08 de Junho de 2015, deliberação com o número 1444 que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto e âmbito da cooperação

1. O presente Contrato Programa teve por objeto regular a cooperação entre ambos os Outorgantes, no sentido de apoiar a participação de uma equipa de jornalistas de Coimbra na Liga MediaCup 2015 através da comparticipação nos transportes da mesma equipa.





Cláusula 2.ª

Obrigações do Primeiro Outorgante

No âmbito do presente Contrato Programa, o Primeiro Outorgante comprometeu-se a apoiar os transportes da equipa de jornalistas na MediaCup através de:

 Atribuição de comparticipação financeira ao Centro de Apoio Social de Pais e Amigos da EB 10 - CASPAE no valor de 2 100,00€ (dois mil e cem euros), para fazer face a despesas de transporte;

Cláusula 3.ª

Obrigações do Segundo Outorgante

No âmbito do presente Contrato Programa, o Segundo Outorgante compromete-se a transportar a equipa de jornalistas de Coimbra.

Cláusula 4.ª

Acompanhamento e controlo do Contrato-Programa

Compete ao Município fiscalizar a execução do presente Contrato-Programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução.

Cláusula 5.ª

Vigência

O Contrato-Programa entra em vigor a partir da data da sua assinatura, decorrendo o seu período de vigência até 31 de janeiro de 2018.

Cláusula 6.ª

Revisão do Contrato-Programa





Qualquer alteração ou adaptação ao presente Contrato-Programa carece de prévio acordo do Município, a prestar por escrito, sem prejuízo do disposto no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 7.ª

Resolução do contrato

O presente Contrato-Programa pode, a todo o tempo, ser unilateralmente rescindido pelo Município, caso o 2.º outorgante deixe de cumprir as obrigações que aqui assume e, bem assim, de entregar atempadamente os documentos que lhe sejam solicitados pelo Município no decurso da execução do mesmo.

Cláusula 8.ª

Publicitação do Apoio

O presente Contrato-Programa está sujeito à publicação nos sítios de Internet do Município e da Inspeção-Geral de Finanças, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e da Lei n.º 64/2013 de 27 de agosto, confirmado pelo Despacho nº 1169/2014 do Ministério das Finanças, datado de 24 de janeiro.

Cláusula 9.ª

Disposições Finais

- 1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato serão submetidos a arbitragem nos termos da Lei;
- 2. Da decisão arbitral cabe recurso, de facto e de direito, para o Tribunal Administrativo competente;
- 3. Ao presente contrato aplica-se, subsidiariamente, o previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro e no Código de Contratos Públicos.





Este Contrato-Programa foi feito em duplicado no dia de 10 de Abril, de 2017, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

O Municipio de Coimbra

(Manuel Augusto Soares Machado)

Centro de Apoio Social de Pais e Amigos da EB 10

(Émília Bigotte de Almeida)

Min.: NV Elab.: NV Conf.: MP

Serv. Emissor: DDJ